Cosmópolis, 23 de Fevereiro de 2022

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2022.02.23 16:26:55 -03'00'

ANO VI - EDIÇÃO 407 - 23 de Fevereiro de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

COSMÓPOLIS
FelizCidade

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o item 001 do Pregão Eletrônico nº 131/2021 - aquisição de máscara cirúrgica e álcool gel para uso da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, foi homologado e adjudicado para a empresa Medical Log Com. e Ind. de Produtos Médicos Ltda.

Cosmópolis, 22 de fevereiro de 2022.
Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021
Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	jan/21 jul/21	fev/21 ago/21	mar/21 set/21	abr/21 out/21	mai/21 nov/21	jun/21 dez/21	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTARIA	1.430.148,87 2.879.350,67	2.322.890,06 2.763.622,82	6.602.122,78 3.320.583,66	2.678.167,39 3.378.797,62	2.521.125,26 2.746.721,75	2.751.929,75 2719812,16	36.115.272,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	244.698,68 282.774,65	250.665,88 285.593,37	436.824,22 289.218,35	291.695,17 293.045,95	282.056,30 324.512,76	281.392,18 330144,83	3.592.622,34
RECEITA PATRIMONIAL	2.750,78 72.039,89	2.988,70 101.234,90	13.496,10 209.098,22	23.939,24 45.751,86	40.453,17 191.411,01	55.807,63 279304,27	1.038.275,77
RECEITA DE SERVIÇOS	891.067,86 1.232.161,87	878.645,98 1.160.214,24	988.500,35 1.241.458,16	973.272,58 1.465.588,22	1.053.675,12 1.096.678,66	1.343.468,46 1149679,73	13.474.411,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.549.692,76 15.561.456,99	14.084.543,51 15.916.803,97	18.515.926,95 13.980.834,10	13.187.751,87 15.719.272,63	14.189.250,94 17.430.813,76	15.756.367,35 19486076,16	192.378.790,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.980,62 42.878,06	15.639,88 46.174,45	17.979,60 59.770,46	22.347,61 97.898,81	32.360,31 63.188,66	44.917,38 48767,26	516.903,10
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.264.235,13 1.396.991,56	1.819.541,29 1.873.583,79	2.115.678,13 1.492.091,02	1.437.567,91 1.657.008,03	1.679.558,59 2.221.416,64	1.672.665,27 1926810,41	21.557.147,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I – II)	18.879.104,44 18.673.670,57	15.735.832,72 18.400.059,96	24.459.171,87 17.608.871,93	15.739.605,95 19.343.347,06	16.439.362,51 19.631.909,96	18.561.217,48 22.086.974,00	**225.559.128,45**

PROMOÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Assunto: Prestação de Contas dos Recursos Federal/Exercício de 2020, Recursos Estadual/Exercício 2021, Projeto de Segurança Alimentar - AGEMCAMP (Agência Metropolitana de Campinas)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.206 de 02/04/1996, CONSIDERANDO:

- A apresentação pelo Órgão Gestor da documentação comprobatória das despesas decorrentes dos recursos federal;
- A apresentação pelo Órgão Gestor da documentação comprobatória das despesas decorrentes dos recursos estadual;
- A apresentação do Projeto de Segurança Alimentar com recursos da AGEMCAMP, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

RESOLVE: Aprovar a prestação de Contas dos Recursos Federal: Conta SIGTV INVESTIMENTOS, restando saldo a reprogramar de R$ 199.788,27, Conta Ações do COVID/ALIMENTOS portaria 369, restando saldo a reprogramar de R$ 86.410,16, Conta SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO, restando saldo a reprogramar de R$ 331,47, Conta Ações do COVID no SUAS para EPI, Portaria 369, restando saldo a reprogramar de R$ 2.098,37, APRIMORA REDE, restando saldo a reprogramar de R$ 611,25, Conta Portaria Ações do COVID/ ACOLHIMENTO portaria 369, restando saldo a reprogramar de R$ 82.565,05, Conta Proteção Social Básica, restando saldo a reprogramar de R$ 509.724,62, sendo que deste o valor de R$ 176.904,48 refere-se a recursos da portaria 378, Conta Proteção Social de Média e Alta Complexidade, restando saldo a reprogramar de R$ 338.579,81, sendo que deste o valor de R$ 178.430,00 refere-se a recursos da portaria 378, Conta Gestão do SUAS, restando saldo a reprogramar de R$ 2.371,83, Conta Bolsa Família – Cadastro Único, restando saldo a reprogramar de R$ 130.699,84, Aprovar a prestação de Contas dos Recursos Estadual, Proteção Social Básica, restando um saldo a reprogramar de R$ 67,14, Conta Proteção Social Especial de Média Complexidade, restando a reprogramar R$ 3.003,54, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devolução de R$ 75,96, Conta do Benefício Eventual, restando a reprogramar R$ 17.971,47. Aprovar o Projeto de Segurança Alimentar – AGEMCAMP.

Selda Maria Barreto Cunha
Presidente CMAS

Cosmópolis, 22 de fevereiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Assunto: Projeto de Segurança Alimentar – AGEMCAMP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.206 de 02/04/1996, CONSIDERANDO:

- A prévia apresentação do Projeto de Segurança Alimentar, a se implantando com recursos oriundos da AGEMCAMP (Agência Metropolitana de Campinas), no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais);
- Que concessão de benefícios eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
- Que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social

– LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção, ampliando e qualificando as ações protetivas;

- A Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores;
- Que Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que versa sobre a responsabilidade pela regulamentação dos benefícios eventuais em seu artigo 22, Parágrafo Primeiro;
- A Lei municipal 4263 de 19/01/2022 que dispões sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

RESOLVE

- Estabelecer critérios orientadores para a concessão dos benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no município de Cosmópolis SP;
- O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social constitui-se em uma prestação temporária de até quatro meses, não contributiva, destinado em forma de vale alimentação no valor de até R$ 150,00; sendo tal benefício em específico nessa modalidade devido recurso de origem da AGEMCAMP;
- O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social, será destinado a famílias com renda percapita de ¼ do salário mínimo, inscritas no Cadastro Único do município e/ou em atendimento pela rede sócio assistencial, com moradia mínima de um ano, bem como a idosos/deficientes que não recebam nenhum auxílio assistencial, mediante a avaliação técnica.

Selda Maria Barreto Cunha
Presidente CMAS

Cosmópolis, 22 de fevereiro de 2022.

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

RECURSO DEFESA PRÉVIA

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROTOCOLO	DATA	RESULTADO
D-000013/2022	28/01/2022	INDEFERIDO
D-000014/2022	01/02/2022	INDEFERIDO
D- 000015/2022	02/02/2022	INDEFERIDO
D-000016/2022	03/02/2022	DEFERIDO
D-000017/2022	07/02/2022	DEFERIDO
D-000018/2022	14/02/2022	INDEFERIDO
D-000019/2022	17/02/2022	INDEFERIDO
D-000020/2022	21/02/2022	INDEFERIDO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

FABIO TEIXEIRA LOURO

Cosmópolis, 22 de fevereiro de 2022